



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
“Prazer em atender o Servidor Público Municipal”

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro – Cordeiro – RJ -

CEP: 28540-000

Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail : ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 044/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA “L” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 098//2012, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, contida nas fls. 61 e 61v do processo TCE-RJ nº 207.621-2/12, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER, a beneficiária **ZILA MACHADO FERREIRA** (viúva) dependente do senhor **ROBERTO DE SOUZA COELHO**, segurado **INATIVO** deste Instituto de previdência, **PENSÃO POR MORTE** com fundamentos no art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04, a saber:

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25/01/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 04 de setembro de 2013.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC